LEI N° 685/2021.

SÚMULA - Suspende os efeitos da Lei nº662/2021 que promoveu a recomposição nos vencimentos dos servidores efetivos, do poder executivo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, **Sr. NATAL CASAVECHIA,** faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e, usando as atribuições legais, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

L E I:

Art. 1º Suspende os efeitos da Lei nº 662/2021, de 29 de março de 2021, que concede a recomposição nos vencimentos dos servidores efetivos, do poder executivo municipal.

§1º. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo fica delimitada ao período de **outubro a dezembro de 2021** ou até que sobrevenha, eventual, mudança de entendimento pelo Supremo Tribunal Federal, ante a iminência de julgamento da **Reclamação Constitucional 48.885/PR** e a possibilidade de fixação de tese de impacto nacional.

§2º. Em caso de modificação de entendimento pela Suprema Corte, o Executivo Municipal reimplantará o reajuste, nos mesmos índices, efetuando o acerto do acumulado em parcela única.

3§º. Os valores resultantes da concessão da recomposição, recebidos de boa-fé pelos servidores públicos até a entrada em vigor desta Lei, não precisam ser devolvidos dada a natureza alimentar da verba e por força do Acórdão 293/2020 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, são considerados plenamente válidos.

§4º. Para fins de definição dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, repristinam-se os efeitos da Lei Municipal 632/2020.

Art.2º Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NATAL CASAVECHIA:51679612972

Assinado de forma digital por NATAL CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.28 13:04:12 -03'00'

NATAL CASAVECHIA
PREFEITO